



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



MEM 0868/2020

DA: SMEC

PARA: Divisão de Compras

ASSUNTO: Resposta processo 5662/2020 Lousa Digital

Senhor Diretora de Compras,

Através do presente, viemos por meio deste informar a Divisão de Compras sobre os questionamentos feitos no processo 5662/2020 da empresa TALKANDWITRE INFORMÁTICA LTDA ME.

A SMEC solicitou este pedido de compra através de licitação por se tratar da inserção de uma nova tecnologia, dentro de um projeto de inserção digital do Município de Três Passos em sua rede de Ensino, um investimento tecnológico para tempos de pandemia e da mesma maneira prevendo o retorno das atividades presenciais dando continuidade nesta proposta de Ensino Híbrido.

- Item 20,21,22- Optamos pela escolha de compra com o sistema” touch” por ser para nós uma das características principais do aparelho por ser mais preciso, seu uso com um baixo custo de manutenção, tendo em vista que analisamos outros produtos de funções e características semelhantes, porém fazem uso de canetas que requer maior habilidade na questão da motricidade e coordenação por parte do aluno e professor.

- Destacamos que a Lousa não tem a função de substituir o método convencional do quadro branco será uma inserção da tecnologia para aprimorar a questão do Ensino Híbrido que foi inserido neste tempo de Pandemia.

- As marcas que foram exploradas para esta decisão, TRACEBORD, MOLYBOARD, UBOARD, bem como no orçamento foram consideradas estas marcas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- No orçamento solicitado está dentro do preço incluso além do produto, a instalação, formação de quem irá manipular a lousa e visitas técnicas.

- Consultamos além do setor de TI da Prefeitura Municipal que nos orientou sobre as tecnologias, também as empresas que forneceram os orçamentos, a internet, bem como em contato com Municípios que já usam ou usaram lousas digitais e nos orientaram neste processo.

- Esperamos gastar o mínimo de manutenção após a garantia.

- Não fizemos levantamento sobre o histórico das lousas no Brasil, porém temos as informações dos outros municípios em contato sobre este tipo de produto, por isso optamos pela lousa com função "Touch", com inserção e formação do produto para bom uso do mesmo no ambiente escolar.

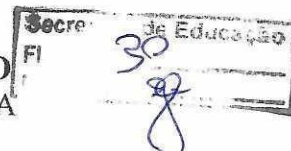
- Não temos conhecimento sobre a película interativa, não tem interesse, pois o que o município pretende adquirir por ser adequado a realidade da nossa rede de Ensino é o que está referenciado no edital. Tivemos informação sobre os vícios de funcionamento de outros sistemas, a dificuldade de manutenção e de reposição de peças como o apontador de lazer, as canetas tem um alto custo de compra para reposição, uso de tvs para adaptação das lousas. Decidimos por este produto por ser o mais adequado a nossa realidade, com qualidade satisfatória e vem ao encontro dos anseios de nossos professores e alunos.

- Sobre a ergonomia, a tecnologia proposta vem para contribuir e não substituir o quadro branco, desta forma a ergonomia de trabalho do professor no quadro se trata da mesma usada habitualmente.

- O questionamento das visitas técnicas, se trata de 144 visitas ao longo de 3 anos (36 meses) e 38 lousas. Desta forma a visita deve ser vista por equipamento, onde será 1 visita anual para cada equipamento vendido ao longo de 3 anos. Obs: 144 visitas dividido por 38 lousas = 3,78 estas em 36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



meses. É necessário e primordial para o sucesso do projeto pois as escolas não possuem profissional habilitado em TI para o acompanhamento das lousas, desta forma a prefeitura ressalvou no edital este acompanhamento aconteça.

- Sobre problemas com o equipamento após a garantia, não podemos afirmar que irá ter ou não problemas da mesma forma como não podemos garantir que poderia acontecer com qualquer outra tecnologia escolhida para este fim.

Três Passos, 20 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Gabriela Sabrina Matte Bondan
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS

PODER EXECUTIVO



PROCESSO Nº 5662/2020

LICITAÇÃO Nº 183/2020; Eletrônico 126/2020

ASSUNTO: Impugnação.

Impugnante: TALKANDWRITE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 07.723.099/0001-07

I – Da tempestividade

Tempestiva.

II – Das alegações

Alega as seguintes irregularidades:

Que o edital há evidentes ausência lógica, produtiva e racional, para definição de tecnologia de “touch” para uso em sala de aula e superfície de cerâmica;

Definição de característica prevista em descrição técnica que se revela inadequada.

Que o Edital não prevê habilitação técnica;

Que o edital limita a concorrência e barra novas tecnologias, com a exigência de recurso “touch” e superfície de cerâmica, com sistema multitoque de até 20 toques simultâneos, tecnologia infravermelho de captação, composto de quadro branco com superfície em porcelana magnética.

Que o descritivo não atende a importância da ergonomia.

III – Dos pedidos

Que seja retificado o edital a fim de que se corrijam os vícios ora apontados no ato convocatório, conforme pedidos do item VII página 14, da impugnação.

DO PARECER

Referente a inclusão de documento quanto a habitação técnica para habilitação dos participantes no certame, versa o art. 30 da Lei 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

...
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

...
§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

...
§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, **quando for o caso**, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Logo, há liberalidade da administração para a solicitação ou não do referido documento, ademais a não solicitação do mesmo não causará prejuízo aos participantes, tão pouco a Administração Pública Municipal, ao contrário, poderá a sua ausência ampliar a concorrência. Ainda, a apresentação do documento, caso solicitado, não garante a qualidade ou a conformidade do produto com as



MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS

PODER EXECUTIVO

especificações do edital. Ao cotar o produto e participar do certame os licitantes se sujeitam as condições nele estabelecidas, inclusive sob pena de aplicação das penalidades previstas no caso de descumprimento.

Os demais elementos da impugnação versam sobre o objeto do Edital, portanto, matéria técnica, não possuindo esta pregoeira ou equipe conhecimento técnico a respeito do objeto para deliberar sobre as mesmas, deste modo remetemos o processo a Secretária da Pasta, Sra. Gabriela Sabrina Matte Bondan para análise e parecer.

A Secretária em fls. 29/30 teceu as seguintes considerações:

Através do presente, viemos por meio deste informar a Divisão de Compras sobre os questionamentos feitos no processo 5662/2020 da empresa TALKANDWITRE INFORMÁTICA LTDA ME.

A SMEC solicitou este pedido de compra através de licitação por se tratar da inserção de uma nova tecnologia, dentro de um projeto de inserção digital do Município de Três Passos em sua rede de Ensino, um investimento tecnológico para tempos de pandemia e da mesma maneira prevendo o retorno das atividades presenciais dando continuidade nesta proposta de Ensino Híbrido.

- Item 20,21,22- Optamos pela escolha de compra com o sistema "touch" por ser para nós uma das características principais do aparelho por ser mais preciso, seu uso com um baixo custo de manutenção, tendo em vista que analisamos outros produtos de funções e características semelhantes, porém fazem uso de canetas que requer maior habilidade na questão da motricidade e coordenação por parte do aluno e professor.

- Destacamos que a Lousa não tem a função de substituir o método convencional do quadro branco será uma inserção da tecnologia para aprimorar a questão do Ensino Híbrido que foi inserido neste tempo de Pandemia.

- As marcas que foram exploradas para esta decisão, TRACEBORD, MOLYBOARD, UBOARD, bem como no orçamento foram consideradas estas marcas.



MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS
PODER EXECUTIVO

Divisão	ras
FL.	34
Rubr.	

- No orçamento solicitado está dentro do preço incluso além do produto, a instalação, formação de quem irá manipular a lousa e visitas técnicas.
- Consultamos além do setor de TI da Prefeitura Municipal que nos orientou sobre as tecnologias, também as empresas que forneceram os orçamentos, a internet, bem como em contato com Municípios que já usam ou usaram lousas digitais e nos orientaram neste processo.
- Esperamos gastar o mínimo de manutenção após a garantia.
- Não fizemos levantamento sobre o histórico das lousas no Brasil, porém temos as informações dos outros municípios em contato sobre este tipo de produto, por isso optamos pela lousa com função "Touch", com inserção e formação do produto para bom uso do mesmo no ambiente escolar.
- Não temos conhecimento sobre a película interativa, não tem interesse, pois o que o município pretende adquirir por ser adequado a realidade da nossa rede de Ensino é o que está referenciado no edital. Tivemos informação sobre os vícios de funcionamento de outros sistemas, a dificuldade de manutenção e de reposição de peças como o apontador de lazer, as canetas tem um alto custo de compra para reposição, uso de tvs para adaptação das lousas. Decidimos por este produto por ser o mais adequado a nossa realidade, com qualidade satisfatória e vem ao encontro dos anseios de nossos professores e alunos.
- Sobre a ergonomia, a tecnologia proposta vem para contribuir e não substituir o quadro branco, desta forma a ergonomia de trabalho do professor no quadro se trata da mesma usada habitualmente.
- O questionamento das visitas técnicas, se trata de 144 visitas ao longo de 3 anos (36 meses) e 38 lousas. Desta forma a visita deve ser vista por equipamento, onde será 1 visita anual para cada equipamento vendido ao longo de 3 anos. Obs: 144 visitas dividido por 38 lousas = 3,78 estas em 36



Divisão	35	15
FL.	04	
Rubr.		

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS
PODER EXECUTIVO


meses. É necessário e primordial para o sucesso do projeto pois as escolas não possuem profissional habilitado em TI para o acompanhamento das lousas, desta forma a prefeitura ressalvou no edital este acompanhamento aconteça.

- Sobre problemas com o equipamento após a garantia, não podemos afirmar que irá ter ou não problemas da mesma forma como não podemos garantir que poderia acontecer com qualquer outra tecnologia escolhida para este fim.

Deste modo, acompanho o parecer da Sra. Secretária, que é quem possui o conhecimento necessário para julgar os elementos quanto ao objeto, uma vez que é a responsável pelo descritivo.

Ante o exposto, defiro parcialmente a impugnação interposta devendo ser retificado o edital quanto a alteração do sistema multitoque para que conste: no mínimo 10 toques e no máximo 20 toques.

A autoridade superior para análise e parecer final dos nos termos legais.


Cristiane Seidel
Pregoeira
Portaria 1344/2020

Três Passos, 22 de outubro de 2020.

